

DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024 (ponto 22 da ordem do dia), deliberou aprovar por unanimidade a proposta apresentada referente às **Isenções/reduções em matéria de tributos próprios**, para vigorar no ano de 2025.

Mais deliberou enviar esta proposta para aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e demais legislação aplicável.

Carregal do Sal, 11 de dezembro de 2024.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,



António Manuel Ribeiro.



244
Registo nº 7134

De 22/11/2024



Apresentado à Câmara Municipal

☒ reunião ordinária de 22 / 11 / 24

☐ reunião extraordinária de ____ / ____ / ____

Resultado: A Câmara Municipal

delib. para aprovar e aprova
a proposta apresentada.

PROPOSTA

À

Câmara Municipal

**ASSUNTO: ISENÇÕES/REDUÇÕES EM MATÉRIA DE TRIBUTOS PRÓPRIOS. PROPOSTA A
APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Considerando que:

a) O n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que “a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”;

b) O Regulamento, Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços em vigor na área territorial do Município de Carregal do Sal, devidamente aprovados pela Assembleia Municipal, contém no seu Regulamento normas, nomeadamente a do artigo 46.º, que têm operacionalizado a concessão de isenções e ou reduções de tributos próprios, deliberadas casuística e fundamentadamente pela Câmara Municipal;

c) Acrescem outras deliberações tomadas pela Câmara Municipal e nalguns casos pela Assembleia Municipal no concernente a isenções e reduções, como é o caso das entradas no Museu Aristides de Sousa Mendes;

d) É imperativo dar cumprimento ao disposto na Lei das Finanças Locais (Regime

Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), assegurando, em paralelo, a oportunidade e eficácia em matéria de concessão de isenções/reduções.

PROPONHO nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 16.º, n.º 2, da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal uma proposta genérica de concessão de isenções totais e ou parciais relativamente a tributos próprios, nos termos já fixados nas respetivas disposições do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços em vigor, nomeadamente o artigo 46.º do Regulamento e das entradas no Museu Aristides de Sousa Mendes, num valor estimado de €100 000,00 (cem mil euros), para o ano de 2025.

Carregal do Sal, 22 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

Assinado por: **PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ**
Num. de identificação: 09971743
Data: 2024.11.25 12:28:49+00'00'

Paulo Catalino Ferraz.